

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DETRAN-SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EDITAL DE LEILÃO N° 03/15

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual nº 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual nº 57.870, de 14 de março de 2012, Resolução do CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com a comissão de leilão, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN-SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-SP, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela do DETRAN-SP, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) leiloeiro(a) oficial George Benozzati, matriculado(a) sob o número 262, designado(a) pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Visitação

O Leilão será realizado no Pátio União, situado Avenida Tecsat número 400, São José dos Campos, no(s) dia(s) 30 de Julho de 2015, com início dos trabalhos marcados para as 9 horas, conforme disposto abaixo:

2.1 – No(s) dia(s) 30 de Julho de 2015 serão colocados à venda os veículos recolhidos no Pátio União, compreendendo os lotes de número 1 2 4 5 8 13 15 16 19 25 30 35 36 37 38 41 42 44 50 51 52 53 54 55 56 60 63 64 65 67 68 69 70 74 75 76 77 79 86 87 91 94 96 97 98 100 102 113 117 144 145 147 148 149 157 160 165 166 170 175 181 187 190 194 195 197 199 202 207 208 212 220 227 230 234 236 240 244 246 249 250 251 255 259 261 265 266 269 278 279 285 287 294 304 307 312 314 316 317 318 326 327 337 340 341 342 347 361 367 368 369 371 375 391 395 397 401 402 409 410 411 412 413 414 415 416 421 423 427 431 433 439 441 443 444 445 446 448 450 453 455 456 457 460 461 462 465 466 467 469 470 471 472 473 474 475 476 478 480 486 488 491 492 494 497 498 500 502 503 505 506 508 509 510 511 512 513 515 517 519 522 523 524 525 526 527 531 532 533 534 535 536 539 540 541 542 543 544 545 546 548 549 550 551 553 554 555 556 557 558 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 572 574 575 579 580 586 601 604 605 606 607 608 609 610 611 614 615 616 617 618 619 620 625 639 640 641 643 645 647 648 649 650 651 653 654 657 664 667 669 671 673 674 675 676 677 678 679 680 681 684 685 687 689 690 691 693 694 695 696 697 698 699 700 701 703 704 705 706 707 708 710 711 712 713 714 716 718 719 720 721 724 727 728 730 731 735 736 738 739 740 741 742 744 745 747 749 750 751 753 760 761 764 766 767 770 771 772 773 775 776 777 778 780 781 785 789 790 792 793 797 798 799 800 801 803 804 808 813 815 821 825 827 829 830 831 832 833 834 836 837 840 841 842 843 845 851 857 860 872 874 879 880 887 890 898 906 926 929 930 932 939 941 945 947 948 949 950 951 952 953 954 955 960 961 963 965 967 969 973 974 977 980 981 982 986 990 993 995 998 1005 1008 1009 1010 1011 1016 1026 1028 1035 1038 1041 1042 1043 1044 1045 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1076 1077 1078 1079 1081 1082 1084 1086 1087 1090 1091 1093 1095 1096 1107 1109 1112 1114 1115 1116 1118 1119 1120 1122 1123 1124 1125 1126 1129 1130 1131 1132 1133 1139 1142 1143 1147 1149 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1160 1162 1163 1164 1167 1168 1175 1181 1183 1190 1192 1198 1200 1201 1203 1205 1207 1210 1212 1214 1218 1219 1222 1223 1227 1230 1232 1233 1234 1236 1242 1246 1252 1254 1258 1274 1284 1285 1286 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1298 1299 1300 1302 1303 1305 1306 1307 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1316 1317 1318 1319 1321 1322 1324 1326 1327 1328 1331 1332 1333 1334 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1351 1352 1353 1355 1356 1357 1358 1361 1363 1364 1366 1367 1369 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1381 1382 1383 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1394 1395 1397 1398 1403 1404 1413 1416 1423 1431 1439 1440 1445 1447 1449 1452 1461 1462 1471 1472 1475 1476 1477 1482 1484 1488 1493 1494 1495 1496 1499 1505 1506 1507 1508 1514 1517 1518 1521 1528 1530 1531 1533 1534 1535 1536 1537 1539 1541 1542 1543 1546 1547 1549 1550 1552 1553 1554 1555 1556 1558 1559 1560 1561 1563 1564 1568 1570 1571 1572 1574 1576 1577 1578 1580 1581 1588 1591 1597 1601 1602 1608 1613 1632 1639 1653 1654 1655 1659 1661 1665 1669 1670 1671 1672 1674 1677 1681 1683 1689 1690 1692 1695 1696 1701 1702 1703 1710 1717 1718 1719 1747 1750 1752 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1769 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1781 1795 1803 1804 1810 1811 1820 1823 1828 1834 1837 1838 1842 1844 1847 1848 1850 1851 1854 1855 1856 1859 1860 1863 1864 1866 1869 1878 1880 1882 1883 1884 1885 1887 1892 1893 1895 1896 1897 1901 1904 1905 1908 1911 1912 1913 1915 1916 1917 1923 1925 1930 1936 1940 1941 1943 1946 1947 1949 1954 1955 1956 1957 1961 1965 1966 1967 1968 1969 1973 1979

1982 1983 1984 1985 1988 1992 1993 1994 1998 1999 2000 2001 2002 2004 2005 2006
2007 2008 2009 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023
2024 2026 2031 2033 2035 2039 2040 2042 2044 2048 2051 2054 2059 2061 2062 2064
2065 2066 2070 2073 2074 2076 2077 2079 2081 2082 2084 2085 2086 2087 2088 2091
2092 2093 2098 2100 2103 2104 2105 2106 2107 2111 2114 2116 2117 2121 2123 2125
2126 2128 2131 2132 2134 2135 2136 2137 2140 2148 2150 2151 2152 2153 2155 2156
2161 2166 2167 2171 2172 2173 2174 2176 2181 2182 2194 2197 2198 2201 2202 2203
2207 2211 2212 2217 2225 2227 2228 2235 2236 2237 2240 2247 2249 2250 2251 2252
2253 2258 2261 2267 2268 2270 2276 2281 2292 2297 2298 2299 2301 2302 2303 2304
2305 2306 2307 2308 2309 2313 2315 2317 2319 2320 2327 2328 2330 2331 2334 2338
2339 2345 2355 2365 2379 2384 2391 2398 2401 2402 2408 2409 2415 2416 2425 2428 2431
2433 2434 2435 2437 2483 2487 2490 2491 2493 2494 2495 2496 2497 2499 2501 2503
2505 2506 2509 2510 2516 2518 2520 2521 2522 2524 2528 2529 2532 2534 2535 2536
2539 2540 2542 2543 2544 2546 2547 2549 2550 2552 2554 2557 2562 2564 2567 2569
2573 2574 2575 2578 2579 2581 2583 2585 2588 2589 2594 2598 2601 2602 2604 2605 2606
2607 2609 2610 2613 2615 2617 2620 2621 2623 2624 2625 2626 2628 2629 2630 2631
2632 2634 2635 2636 2638 2639 2646 2648 2649 2651 2652 2654 2661 2663 2664 2665
2666 2669 2670 2671 2673 2674 2675 2676 2677 2682 2686 2693 2694 2697 2698 2701
2704 2705 2714 2715 2719 2723 2724 2732 2733 2734 2740 2745 2746 para reciclagem
veicular (prensa).

Cláusula Terceira – Do Objeto

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua condição (sucata veicular, sem direito à documentação, destinada para reciclagem, vendida por peso).

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação

Nos locais, horários e dias apazados, a comissão de leilão dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa jurídica, cadastrada neste Departamento de Trânsito, que oferecer pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela comissão de leilão no início da arrematação.

4.3 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4 - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.5 - O arrematante deverá deixar, com a comissão de leilão, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo na conta do Estado, ocasião em que será emitida a Nota Venda;

4.6 - O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no subitem anterior;

4.7 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4, a comissão de leilão emitirá a Nota de Venda correspondente na qual deverá constar:

a - razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.8 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.9 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pela comissão de leilão, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.10 - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no item 4 e subitens.

5.1 - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a seqüência alfa numérica do chassi), a classificação do bem ou do lote de bens (sucata veicular para reciclagem vendida por peso), a identificação do arrematante (pessoa jurídica), razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

5.2 – Os lotes arrematados deverão ser retirados dos respectivos pátios até 20 de Agosto de 2015.

5.3 - Os arrematantes dos veículos leiloados deverão cumprir o prazo acima determinado sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação e a comissão da comissão de leilão, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.5 – O veículo vendido na modalidade SUCATA VEICULAR PARA RECICLAGEM, **NÃO** poderá voltar a circular, cuja BAIXA será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Somente poderão arrematar os lotes constantes deste Edital as Empresas Recicladoras de Veículos credenciadas neste Departamento de Trânsito até a véspera do pregão.

6.1 - O veículo leiloado **para reciclagem/compactado** terá sua estrutura totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais; o CD, contendo as fotos, deverá ser encaminhado ao setor de Pátios e Leilões para proceder a '*baixa permanente*' no sistema PRODESP.

6.2 – Os veículos leiloados como sucata veicular destinada para reciclagem deverão ser submetidos ao processo de descontaminação, ou seja, os fluídos lubrificantes, combustíveis e fluídos de arrefecimento deverão ser retirados, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo. Esse processo deverá ser registrado por foto e entregue ao encarregado do pátio. Estes procedimentos deverão ocorrer no interior do Pátio onde os veículos estão apreendidos. Os veículos compactados deverão ser retirados do pátio no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o pregão.**

6.3 – As Empresas interessadas na aquisição dos lotes classificados como sucata veicular para reciclagem, vendidos por peso, deverão ser credenciadas no DETRAN-SP, nos termos da Portaria DETRAN nº 1215/14, comprovando que possuem condições de efetuar todos os procedimentos necessários para que o produto final da operação (pedaços de metal) não ultrapasse o tamanho de 100 cm de comprimento e 40 cm de largura/espessura. Só estarão aptas a participar do leilão as empresas que constarem na lista disponibilizada no portal do DETRAN-SP até a véspera do pregão.

6.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.5 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.6 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-SP.

6.7 - Nos termos da Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009, e Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo,

6.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-SP mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.9 - Após a liquidação dos débitos, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN-SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN-SP, para recebimento do saldo.

6.10 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.11 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.12 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.13 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.14 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRAN-SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.15 - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site www.detransp.gov.br, informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, no endereço da Rua Boa Vista nº 209 – 6º andar – Centro, na Cidade de São Paulo – SP, em dias úteis, no horário das 8.00 às 17.00 horas de segunda a sexta - feira.

6.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN-SP.

6.17 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José dos Campos, 08 de Julho de 2014

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Diretor Técnico I da Unidade de São José dos Campos